

**QUARTO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 69, da Lei Orgânica do Município de Quixadá, c/c o art. 37, II, da Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial nº 01/2016, de 7 de março de 2016, exarada pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, na qual tem área de concentração no direito da pessoa com deficiência, quanto ao acesso legal aos concursos públicos;

**CONSIDERANDO** o que determina o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007, que institui o novo Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Quadro constante no item 1.1, do Edital de Concurso Público 01/2016, no que se refere às vagas destinadas aos deficientes, passa a vigorar com as seguintes modificações, com relação ao cargo de Guarda Municipal (Masculino e Feminino):

Cargo/Área de Atuação	Carga Horária semanal	Vagas	Vagas Reservadas aos candidatos com deficiência	Venciment o Básico (R\$) (*)	Códig o do Cargo	Valor da Inscrição (R\$)
Guarda Civil Municipal (Masculino)	40h/s	28	2	945,00	AY	80,00
Guarda Civil Municipal (Feminino)	40h/s	11	1	945,00	AZ	80,00

**Art. 2º.** As demais normas contidas no Edital de Concurso Público nº. 01/2016 e seus anexos permanecem inalteradas.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, em 14 de março de 2016.

**JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Quixadá